



EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 001/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Secretaria de
Educação



EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 001/2021

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2021 DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA
GERAL DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB)**

O Prefeito de Tucano-Bahia e a Secretária Municipal da Educação, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, em observância à Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e à Lei Municipal nº 447, de 23 de março de 2021,

RESOLVEM:

Art.1º- Tornar pública as alterações do Edital nº 001/2021 para indicação e eleição dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) para o mandato transitório de abril/2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art.2º- Ficam convocados estudantes, pais/responsáveis de estudantes, professores, diretores, servidores técnico-administrativos, vinculados às escolas públicas da educação básica do Município de Tucano, e demais órgãos e entidades legitimadas a participar do processo de indicação e eleição de novos membros do CACS/FUNDEB.

DA COMPOSIÇÃO

Art.3º- O CACS/FUNDEB é formado por 13(treze) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

- I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 01(um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- II -01 (um) representante dos professores da Educação Básica pública do Município;
- III -01 (um) representante dos diretores das escolas da Educação Básica pública do Município;
- IV -01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Educação Básica pública do Município;
- V -02(dois) representantes dos pais/responsáveis de estudantes da Educação Básica pública do Município;
- VI -02(dois) representantes dos estudantes das escolas da Educação Básica pública do Município, devendo 01(um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII -01(um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

Rua São Félix, 130, Centro, **CEP:**48.790-000, Tucano-BA, Fone (75) 3272-2181/2090
E-mail:seme.tucano.ba@gmail.com - **CNPJ:** 30.062.339/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Secretaria de
Educação



VIII -01(um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
IX -02(dois) representantes de organizações da sociedade civil;

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 4º - São impedidos de integrar o CACS/FUNDEB:

- I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
- III - estudantes que não sejam emancipados;
- IV - responsáveis por estudantes ou representantes da sociedade civil que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
 - b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - As organizações da sociedade civil deverão atender às seguintes condições:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Tucano;
- III - estar em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano da data de publicação do edital;
- IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração Pública municipal a título oneroso.

§ 1º O processo eletivo das organizações da sociedade civil deverá ser dotado de ampla publicidade.

§ 2º As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios para habilitação no processo eletivo:

- I - CNPJ;
- II - Regimento ou Estatuto;
- III- Declaração de que não é beneficiária de recursos do CACS/FUNDEB e não possui contrato com a Administração Pública municipal a título oneroso.

DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E ELEIÇÃO

Art. 6º - As entidades representativas serão responsáveis por coordenar o processo de escolha de seus respectivos membros, no período compreendido entre os **dias 06**

Rua São Félix, 130, Centro, **CEP:**48.790-000, Tucano-BA, Fone (75) 3272-2181/2090
E-mail:seme.tucano.ba@gmail.com - **CNPJ:** 30.062.339/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



a **13 de abril de 2021**, dando ampla publicidade a estas normas, de modo a possibilitar que todos os membros interessados concorram internamente.

I - Compete ao Poder Executivo indicar os representantes de que tratam o inciso I, do Art. 3º;

II - compete às entidades sindicais coordenar o processo eletivo, entre os pares, para a escolha dos membros de que tratam os incisos II e IV do Art. 3º, em assembleia específica, organizada para esse fim;

III - compete à entidade organizada coordenar o processo eletivo, entre os pares, para a escolha dos membros de que trata o inciso III do Art. 3º em assembleia específica, organizada para esse fim;

IV - compete à Comissão Eleitoral organizar o processo eletivo dos representantes de que tratam os incisos V, VI e IX do Art. 3º, em assembleias específicas, organizadas para esse fim;

V - compete aos respectivos colegiados indicar, entre os seus pares, os representantes de que trata o inciso VII e VIII do Art. 3º.

§ 1º Para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º Os representantes participantes do processo eletivo ou indicados pelos órgãos e entidades citados neste artigo, devem obrigatoriamente ter vínculo formal com os segmentos ou entidades que representam.

§ 3º Serão eleitos para conselheiros, titular e suplente, àqueles que obtiverem a maioria dos votos de seus pares, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e IX do Art. 3º, através do voto direto e aberto.

§ 4º Em caso de empate no processo eletivo, assumirá a titularidade ou suplência o candidato com mais idade e, permanecendo o empate, será realizado sorteio para indicar o vencedor.

§ 5º No caso dos estudantes, estão aptos a votar aqueles que possuam, no mínimo, 12 (doze) anos de idade.

Art. 7º -As assembleias coordenadas pela Comissão Eleitoral, pelas entidades sindicais e pela entidade organizada de diretores, nos casos previstos neste edital, obedecerão a seguinte ordem do dia:

I - Abertura dos trabalhos;

II -Orientações sobre o processo eletivo contido neste edital;

III-Convocação para que se manifestem todos os interessados a concorrer como representante de seu segmento;

IV- Apresentação individual de cada candidato;

V - Escolha dos candidatos; e

VI- Encerramento com leitura e assinatura da ata.

Rua São Félix, 130, Centro, CEP:48.790-000, Tucano-BA, Fone (75) 3272-2181/2090
E-mail:seme.tucano.ba@gmail.com - CNPJ: 30.062.339/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Secretaria de
Educação



§1º. Só podem ser escolhidos em assembleia como representantes dos professores e técnico-administrativos os servidores que estiverem em efetivo exercício das suas respectivas funções.

§ 2º. A assembleia para representação da sociedade civil organizada ocorrerá no dia **12 de abril de 2021**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, às 09 horas. Na oportunidade, deverá ser apresentada a documentação de que trata o Art. 5º, § 2º, incisos.

§ 3º. As assembleias para representação de pais e estudantes ocorrerão no auditório da Secretaria Municipal de Educação **no dia 13 de abril de 2021**, nos seguintes horários:

- I – pais/representantes legais, às 09 horas; e
- II – estudantes, às 11 horas.

§ 4º A manifestação dos interessados a concorrer como representante de seus respectivos segmentos se dará perante todos os presentes, de maneira verbal, sem necessidade de realizar qualquer inscrição formal.

§ 5º Serão concedidos até 05 (cinco) minutos para apresentação dos candidatos, de forma breve e sucinta.

§ 6º Todas as assembleias serão públicas, devendo iniciar no horário marcado, com qualquer quantidade de interessados dos segmentos representados.

§ 7º As assembleias realizadas de forma virtual, com base no art. 5º da lei 14.010/20c/c o art. 7º da lei 14.030/20, deverão recolher as assinaturas e o resultado do processo eletivo através da ferramenta Google Forms, os quais deverão ser anexados à ata da assembleia assinada pelos dirigentes das entidades previstos nos incisos II e III do Art. 6º.

§ 8º Após realização do processo eletivo, os dirigentes das entidades deverão enviar ofício à Comissão Eleitoral, **no prazo estabelecido no Art. 6º, caput**, instruído com os seguintes documentos:

I – **documentos comprobatórios do processo eletivo:** cópia da ata da assembleia, lista de frequência e relatório do *Google Forms*(nos casos de assembleia realizada virtualmente);

II – **documentos pessoais dos membros eleitos:** documento de identificação oficial com foto, cadastro de pessoa física (CPF), comprovante de residência e comprovante de emancipação (exclusivo para estudantes menores de 18 anos).

§ 9º Em não havendo a entrega dos documentos mencionados supra, os representantes eleitos serão substituídos pelo próximo representante de cada segmento que tenha obtido o segundo maior número de votos.

Rua São Félix, 130, Centro, **CEP:**48.790-000, Tucano-BA, Fone (75) 3272-2181/2090
E-mail:seme.tucano.ba@gmail.com - **CNPJ:** 30.062.339/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



§ 10 Os colegiados mencionados no inciso V do Art. 6º deverão encaminhar à Comissão Eleitoral ofício com a indicação de seus membros com cópia da ata em anexo, bem como os documentos pessoais expressos no § 8º, II.

§ 11 A documentação concernente ao processo eletivo e de indicação das representações ficará sob a guarda da Comissão Eleitoral que, após sua conclusão, protocolará, em inteiro teor, na Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as devidas providências.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8º -Serão designados, **no dia 06 de abril de 2021**, via decreto municipal, 05(cinco) membros para compor a Comissão Eleitoral, responsável por orientar, dirigir e fiscalizar o processo, garantindo a imparcialidade, transparência e lisura na escolha dos representantes de cada segmento.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrer ou de ser indicados como conselheiros em quaisquer segmentos.

Art. 9º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I – elaborar e divulgar o edital de convocação;
- II – coordenar o processo eletivo dos representantes previstos nos incisos V, VI e IX do Art. 3º;
- III – acompanhar e/ou fiscalizar processo eletivo dos representantes previstos nos incisos II, III e IV;
- IV – organizar o ato de nomeação e posse dos membros indicados e eleitos.

Art. 10 - A Comissão Eleitoral será desfeita quando se cumprir todas as etapas do respectivo processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - As seguintes instituições/entidades serão oficiadas da realização das assembleias coordenadas pela Comissão Eleitoral para que, caso queiram, acompanhem o processo eletivo:

- I – Ministério Público Estadual - MPE;
- II- Procuradoria Geral do Município;
- III – Associação Comunitária dos Gestores Escolares de Tucano – AGEMT;
- IV– Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tucano - SINDSMUT;
- V – Associação de Professores Licenciados do Brasil – APLB/Sindicato – Núcleo Tucano;
- VI – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB;
- VII –Conselho Municipal de Educação - CME;
- VIII – Conselho Tutelar; e
- IX – Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

Rua São Félix, 130, Centro, CEP:48.790-000, Tucano-BA, Fone (75) 3272-2181/2090
E-mail:seme.tucano.ba@gmail.com - CNPJ: 30.062.339/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Secretaria de
Educação



Art. 12 – As entidades representativas, responsáveis por coordenar o processo de escolha de seus respectivos membros, deverão encaminhar à Comissão Eleitoral, no email: **cacsfundebtucano.eleicao2021@gmail.com**, edital de convocação de suas respectivas assembleias, a fim de que esta possa acompanhar o processo eletivo.

Art. 13 – É permitida indicação e habilitação para eleição de membros que já participaram de outros mandatos, neste processo eletivo, em razão de se tratar de mandato temporário que terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, a teor do que dispõem o Art. 42, §2º da Lei Federal nº 14.113/2020 c/c o Art.12da Lei Municipal nº 447/ 2021.

Art. 14 - A atuação dos membros do CACS/FUNDEB, considerada atividade de relevante interesse social, não será remunerada.

Art. 15 - O Chefe do Poder Executivo nomeará e dará posse, **no dia 15 de abril de 2021, às 09 horas**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, aos conselheiros eleitos.

§ 1º. Após nomeação e posse dos conselheiros, a Comissão Eleitoral instalará assembleia para escolha de presidente e vice-presidente, mediante voto aberto entre os pares.

Art. 16 - As eleições de que trata este Edital obedecerão ao cronograma anexo.

Art. 17 - Os casos omissos referentes ao processo eletivo, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação, serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 18 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tucano/BA, 05 de abril de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Tucano

GERUSA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 007/2021

Rua São Félix, 130, Centro, CEP:48.790-000, Tucano-BA, Fone (75) 3272-2181/2090
E-mail: seme.tucano.ba@gmail.com - CNPJ: 30.062.339/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



ANEXO

**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELETIVO PARA INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DOS
MEMBROS DO CACS/FUNDEB 2021**

DATA	AÇÕES
06/04/2021	Designação da Comissão Eleitoral, via decreto municipal.
06/04/2021	Publicação do Edital e envio de ofício para as instituições interessadas.
06 a 13/04/2021	Processo de eleição e indicação dos membros representantes das instituições que comporão o mandato transitório de 2021/2022.
13/04/2021	Encaminhamento para a Comissão Eleitoral de ofício instruído com a documentação comprobatória das assembleias e documentação pessoal dos membros eleitos e indicados.
15/04/2021	Nomeação, posse dos conselheiros indicados/eleitos e primeira assembleia do CACS/FUNDEB para eleição de sua diretoria.
16/04/2021	Publicação, no Diário Oficial do Município, do decreto de nomeação e posse dos conselheiros indicados/eleitos.

Rua São Félix, 130, Centro, **CEP:**48.790-000, Tucano-BÁ, Fone (75) 3272-2181/2090
E-mail:seme.tucano.ba@gmail.com - **CNPJ:** 30.062.339/0001-83